

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 01 de dezembro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, e presentes a Sr.<sup>a</sup> Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rosemary Carvalho Sales, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte e os Conselheiros Suplentes, Joicy Leite Montalvão de Almeida, Gualberto de Sousa Barbosa e Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído, pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Joicy Leite Montalvão de Almeida. Feita a abertura da sessão, inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada anteriormente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, por ter-se declarada suspeita, a Cons. Eliane Medeiros será substituída pelo Cons. Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira no julgamento do processo da alínea “a”. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: **a) Processo nº 0040-004603/2011, Tributo ICMS, RE 109/2018, Recorrente BT BRASIL SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Advogado Marcelo Reinecken de Araújo OAB/DF 14.874, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). O Sr. Patrono da Recorrente, Dr. Rafael de Paula Gomes, OAB/DF 26.345, acompanhou o julgamento do presente processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do presidente, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Juvenil Filho, Guilherme Salles, Romilson Duarte, Antonio Avelar, e Joicy Montalvão, que negaram provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Cons. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Nesse momento, se retirou da sessão o Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, dando assento à bancada a Cons. Eliane Medeiros. O Sr. Presidente, em homenagem à presença do Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, inverteu a ordem da pauta de julgamento, antecipando o seguinte recurso. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **c) Processo nº 00040-00004704/2020-64, Tributo IPTU, RJV 50/2020, Recorrente ILZA MARQUES**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do

Ata de sessão de 01 de dezembro 2021 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, não tendo substituto no julgamento deste processo. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Neste momento, o Conselheiro Suplente Carlos de Aparecida ausentou-se da sessão e o Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, ocupou o seu assento na bancada. **b) Processo nº 0040.003253/2015, Tributo ICMS, RE 40/2020, Recorrente VOTORANTIM CIMENTOS S/A**, Advogado Paulo Ayres Barreto OAB/SP 80.600, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 2 de dezembro de 2021, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Presidente